



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33 /2024

Aprovado

Turno Único 07/05/24  
Votos 10/10/24

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS O DIA DO RESPEITO AO CICLISTA, EM HOMENAGEM À CICLISTA LAIS MENDES SOARES SAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica instituído no calendário oficial do Município de Delfinópolis-MG o Dia do Respeito ao Ciclista em homenagem à ciclista LAIS MENDES SOARES SAES, no dia 30 (trinta) de maio.

**Art. 2.º** - No Dia do Respeito ao Ciclista em homenagem à ciclista LAIS MENDES SOARES SAES serão realizadas ações educativas acerca das normas de trânsito envolvendo o deslocamento dos ciclistas no Município de Delfinópolis.

§1º As ações educativas e orientações serão obrigatoriamente promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura, sendo possível solicitar apoio aos demais setores públicos.

§2º As ações educativas e orientações serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação do Município, redes sociais, espaços públicos e rede de ensino.

**Art. 3.º** - Além das ações educativas, o Município, através das Secretarias mencionadas, promoverá passeio ciclístico fornecendo pontos de apoio aos ciclistas participantes até o local em que ocorreu o acidente que vitimou a ciclista homenageada.

**Art. 4.º** - A Chefe do Executivo poderá celebrar convênios ou estabelecer parcerias com empresários, entidades sociais, comunidade local, universidades e escolas, visando a realização das atividades envolvendo o Dia do Respeito ao Ciclista em homenagem à ciclista LAIS MENDES SOARES SAES.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**Art. 6.º** - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar o disposto nesta lei, através de Decreto, caso seja necessário.

**Art. 7.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 18 de junho de 2024.

SUELY ALVES  
FERREIRA LEITE  
LEMOS:3396211162  
0

Assinado de forma digital  
por SUELY ALVES FERREIRA  
LEITE LEMOS:33962111620  
Dados: 2024.06.18 15:23:48  
-03'00'

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**

Prefeita do Município de Delfinópolis

Aprovado  
Turno Único 07/09/24  
Votos Unanimidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**PROJETO DE MUNICIPAL LEI N.º 33 /2024**  
**EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**  
**Senhoras Vereadoras,**

Temos a honra de encaminhar a Vossas Senhorias, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que objetiva instituir no calendário oficial do Município de Delfinópolis-MG o Dia do Respeito ao Ciclista em homenagem à ciclista LAIS MENDES SOARES SAES.

No dia 30 de maio de junho de 2024, a ciclista Laís Saes treinava com um grupo de amigos em trecho de estrada do Município de Delfinópolis quando foi atropelada por um veículo UTV, vindo a óbito.

O acontecimento ressaltou a necessidade de promoção de ações educativas acerca das regras de trânsito e respeito aos ciclistas, bem como melhoria na sinalização dos trechos frequentados, intuito da presente legislação.

Quanto a seus aspectos orçamentários e financeiros, cumpre asseverar que a medida não acarretará qualquer aumento na despesa pública, porquanto sua implementação ocorrerá mediante o aproveitamento da infraestrutura atualmente disponibilizada, no que se refere a recursos financeiros, materiais, pessoal, cargos em comissão e outros da espécie, motivo por que, no caso, não incidem as exigências impostas nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a aprovação da iniciativa e o cumprimento dos requisitos legais, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossas Senhorias meus protestos de apreço e consideração.

Delfinópolis – Minas Gerais, 18 de junho de 2024.

SUELY ALVES  
FERREIRA LEITE  
LEMOS:33962111620

Assinado de forma digital  
por SUELY ALVES FERREIRA  
LEITE LEMOS:33962111620  
Dados: 2024.06.18 15:24:05  
-03'00'

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
Prefeita do Município de Delfinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## BIOGRAFIA

**NOME COMPLETO:**

Lais Mendes Soares Saes

**FILIAÇÃO:**

Wagner Soares Saes  
Walkiria Mendes

**DATA DE NASCIMENTO:**

07/07/1981

**NATURALIDADE:**

Vinhedo-SP

**FORMAÇÃO:**

Direito

**OCUPAÇÕES LABORAIS E PERÍODO:**

DiM Loteadora  
5 anos

**MUNICÍPIO ONDE RESIDIU ATUALMENTE:**

Indaiatuba 15 anos  
Antes residia em Jundiaí

**QUANTIDADE DE IRMÃOS:**

Felipe Mendes S Saes - Diretor Industrial  
Claudia Mendes S Saes (gêmea) - Gerente RH  
Giordano Mendes

**DATA DO FALECIMENTO E CAUSA DA MORTE:**

30/05/2024 - Acidente transito

**MENCIONAR ALGO QUE FOI IMPORTANTE NA VIDA DO HOMENAGEADO:**

Lais foi uma batalhadora, adorava seu trabalho, era muito vaidosa e sua paixão por mais de 20 anos foi a bike.

Morreu por uma fatalidade fazendo o que mais amava.

Seu sobrinho Heitor Mendes Saes e toda família, amigos e namorado Vinicius Moertti sentirão falta de viver tudo isso ao seu lado.